



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.616 /95

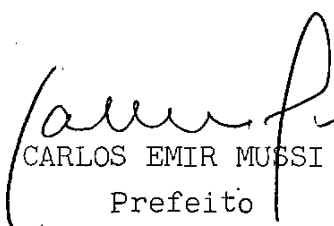
Registro nº	_____, Ltº
Publicação	Jornal O Fluminense
Edição	26, 10.95
Classificação	Clasol.
Servidor	_____,

Registro nº	_____, Ltº
Publicação	Jornal O Fluminense
Edição	27/10/95
Classificação	Clasol.
Servidor	_____,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar na importância de R\$ 3.828,41 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º, §1º, ítem III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 1.995.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C Ó D I G O S			V A L O R E S	
PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1002.15824922.002.000		3.2.5.3		3.828,41
1002.15824952.003.000		3.2.5.2	3.828,41	
TOTAL			3.828,41	3.828,41

67.